



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Serviços de fornecimento de link para acesso a internet, com manutenção, para diversas secretarias e órgãos do município de Graça/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se na necessidade das Secretarias Municipais garantirem a execução de tarefas básicas e indispensáveis na área de informática, uma vez que a os sistemas estão ligados diretamente pela rede mundial de computadores.

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Valor estimado é o demonstrado no Anexo I.

4.2. Os valor no Anexo I foi pesquisado no sistema de coleta de preços eletrônica e pesquisa mercadológica.

4.3. Os itens que compõe este termo de referencia estão especificados no Mapa de Cotação de Preços.

4.3. Os quantitativos são estimados, não obrigando a administração a contratar em todo ou em parte.

5 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar, executar e/ou fornecer o objeto do Contrato, no local determinado pelo município de Graça/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviços, no período vigência do contrato;

7.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

CNPJ: 23.467.889/0001-17



7.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega/execução/fornecimento serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelas Secretarias Municipais, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6 - Os serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação, órgãos e escolas municipais, estão inclusas as escolas localizadas na sede, nas localidades e nos distritos deste município, cuja relação ficará a cargo da Secretária Municipal.

7.7 - Os serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Postos de Saúde estão inclusos os localizados na sede, nas localidades e nos distritos deste município, cuja relação ficará a cargo do Secretário Municipal.

7.8 - Os serviços prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, e demais órgãos, estão inclusos os localizados na sede, nas localidades e nos distritos deste município, cuja relação ficará a cargo da Secretaria Municipal.


7.9 - Caso a administração necessite abrir, expandir ou transferir alguns órgãos públicos, a CONTRATADA deverá prestar os mesmos serviços contratados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.


8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração do Município de GRAÇA, que atestará a entrega do objeto licitado;

8.2 - Caso a fatura seja aprovada pelo Setor Financeiro, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.


Graça, 17 de fevereiro de 2017.


Francisco Murilo Alves
Ordenar(a) de Despesas


Maria Ingrid Silva
Ordenar(a) de Despesas


Maria Aurileide de Almeida Alcantara
Ordenar(a) de Despesas


José Benjamim das Flores
Ordenar(a) de Despesas


Walleson Maragone N. Azevedo
Ordenar(a) de Despesas